



RESOLUÇÃO CMS/BH – 249/09

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 15/01/2009, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal 5.903, de 3/6/91 e Lei Municipal 7.536, de 19/6/98.

Considerando que a participação do Conselho Municipal de Saúde em eventos externos como seminários, palestras, congressos, conferências, fóruns, entre outros, relacionados à área da saúde e do controle social é de extrema relevância para o município de Belo Horizonte;

Considerando a necessidade de regulamentar que as viagens dos conselheiros municipais de saúde sejam realizadas por meio de transporte aéreo.

Resolve:

Aprovar que para os eventos com a participação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, fora do Estado de Minas Gerais, com a distância excedendo 600 Km, o transporte deverá ser aéreo e disponibilizado pelo gestor municipal.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2009.

PAULO ROBERTO VENÂNCIO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LPM/mcpb